

LEI nº 25/90

ARQUIVE-SE
Em 13 de 11 de 19 90
Torquato
PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores municipais reajuste equivalente a 30% (trinta por cento) nos respectivos símbolos ou padrões arredondando-se as frações de cruzeiros para a unidade superior.

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão aumentados em 30% (trinta por cento).

ART.3º - O salário de família dos efetivos e inativos será pago em percentual igual ao que for determinado pelo Governo Federal para os celetistas.

ART.4º - A despesa decorrente com os encargos da presente Lei correrá por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros para 1º de novembro de 1990.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata ,
09 de novembro de 1990 .

Torquato
- PREFEITO -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.